



Gabinete da Deputada **Débora Menezes**

**PROJETO DE LEI Nº 530/2023 AUTORIA:
DEPUTADA DÉBORA MENEZES.**

Institui a Plano Estadual “Vini Jr” de combate ao racismo nos estádios e nas arenas esportivas do estado do Amazonas e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Amazonas, o Plano Estadual “Vini Jr.” de combate ao racismo nos estádios e nas arenas esportivas do Estado do Amazonas.

Art. 2º O plano de que trata o Art. 1º desta Lei, tem como objetivo o combate ao racismo nos estádios e nas arenas esportivas, buscando transformá-los em espaços acolhedores às famílias e a toda e qualquer pessoa.

Art. 3º O Plano Estadual “Vini Jr”, de Combate ao Racismo, prevê no âmbito das atividades esportivas realizadas em estádios e arenas do Estado do Amazonas:

I - a divulgação e a realização de atividades educativas de combate ao racismo nos períodos de intervalo ou que antecedem os eventos esportivos ou culturais, preferencialmente veiculadas por meios de grande alcance, tais como telões, alto falantes, murais, telas, panfletos, outdoors, existentes nos estádios e arenas.

II - a divulgação do plano estadual voltadas para o atendimento às vítimas das condutas combatidas por esta Lei.

III- a interrupção da partida em andamento em caso de denúncia ou reconhecida manifestação de conduta racista por qualquer pessoa presente, sem prejuízo das sanções cíveis, penais e previstas no regulamento da competição e da legislação desportiva.

IV - a instrução dos funcionários e prestadores de serviços sobre as condutas combatidas por esta Lei.

V - a criação e ampla divulgação de medidas de acolhimento e auxílio disponibilizados ao denunciante vítima da conduta combatida por esta Lei.

VI - o encerramento total da partida em andamento em caso de conduta racista praticada conjuntamente por grupo de pessoas ou em caso de reincidência de reconhecida manifestação de conduta racista sem prejuízo das sanções previstas no regulamento da competição e da legislação desportiva.

Art. 4º Fica criado o “Protocolo de Combate ao Racismo”, a ser realizado nos estádios e arenas esportivas que seguirá o seguinte rito:





Gabinete da Deputada **Débora Menezes**

I - qualquer cidadão poderá informar a qualquer autoridade presente no estádio acerca da conduta racista que tomar conhecimento;

II - ao tomar conhecimento, a autoridade obrigatoriamente informará imediatamente ao plantão do juizado do torcedor presente no estádio, ao organizador do evento esportivo e ao delegado da partida quando houver, e logo que for possível ao Ministério Público, à Defensoria Pública e a Delegacia de Polícia especializada.

III - o organizador do evento ou o delegado da partida solicitará ao árbitro ou ao mediador da partida a interrupção obrigatória de que trata o inciso III do artigo 3º desta Lei;

IV - a interrupção se dará pelo tempo que o organizador do evento ou o delegado da partida entender necessário e enquanto não cessarem as atitudes reconhecidamente racistas;

V - após a interrupção e em caso da conduta racista praticada conjuntamente por torcedores ou de reincidência de conduta reconhecidamente racista, o organizador do evento esportivo ou o delegado da partida informará ao árbitro ou mediador da partida quanto a decisão de encerrar a partida nos moldes do VI do artigo 3º desta Lei.

Parágrafo Único: São consideradas autoridades, os policiais militares, bombeiros, guardas ou qualquer funcionário da segurança do estádio.

Art. 5º Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO RUY ARAÚJO, DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 25 de maio de 2023.

DÉBORA MENEZES
DEPUTADA ESTADUAL
 Partido Liberal - PL



BORA
MENEZES
 Deputada Estadual

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950, 3º Andar
 Parque 10 de Novembro, Manaus-AM,
 CEP: 69.050-0

@deboramenezesm1

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.026321:

DEBORA SALGUEIRO DE MENEZES - DEPUTADO(A) - EM 30/05/2023 11:25:00

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : B5708109000D2FCA . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



Gabinete da Deputada **Débora Menezes**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo tornar os estádios e demais arenas esportivas do Estado do Amazonas, lugares acolhedores as famílias e a toda e qualquer pessoa: torcedores, jogadores, árbitros, jornalistas, etc, livre de práticas racistas e preconceituosas.

Tudo isso porque, casos de racismo em estádios de futebol infelizmente ganharam grande notoriedade nos dias atuais. Casos nos quais relembra-se a denúncia do goleiro “Aranha” sobre as ofensas recebidas por ele em uma partida no Estado do Rio Grande do Sul em 2014.

Por sua vez, mais recentemente o jogador Vinícius Júnior, jovem de 22 anos, cria da periferia de São Gonçalo, que alcançou notoriedade pública ao se tornar um dos jogadores de futebol mais conhecido do país e do mundo ao atuar pelo Flamengo, pela Seleção Brasileira e pelo Real Madrid, vem sendo alvo desses ataques preconceituosos.

O racismo escancarado sofrido em forma de perseguição a esse jovem jogador, em partidas de futebol realizadas na Espanha o tornaram símbolo de resistência, em especial o ocorrido no último dia 21/05/2023, reforçam a necessidade da criação de uma política de incentivo ao respeito, bem como a criação de um protocolo de combate ao racismo em estádios e arenas esportivas.

Por tal razão o Plano Estadual “Vini Jr” de combate ao racismo, busca enfrentar o racismo nos estádios e nas arenas esportivas através de medidas concretas de anti racismo, como a criação do “Protocolo de Combate ao Racismo” que visa que os eventos esportivos realizados no Estado do Amazonas tenham a obrigatoriedade de seguir um rito que propiciará a não anuência do poder público com práticas racistas.

Estas são as razões do presente Projeto, que submeto à consideração de meus pares para que se aprove, a fim de impedir a anuência do Estado do Amazonas com ataques de cunho racista e criar um protocolo que garanta o espaço acolhedor para toda e qualquer pessoa presente em estádios e arenas esportivas em nosso Estado.





Gabinete da Deputada **Débora Menezes**
PLENÁRIO RUY ARAÚJO, DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
AMAZONAS, em Manaus/AM, 25 de maio de 2023.

DÉBORA MENEZES
DEPUTADA ESTADUAL
Partido Liberal – PL



BORA
VEZES
tada Estadual

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950, 3º Andar
Parque 10 de Novembro, Manaus-AM,
CEP: 69.050-0

@deboramenezesm1

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.026321:

DEBORA SALGUEIRO DE MENEZES - DEPUTADO(A) - EM 30/05/2023 11:25:00

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : B5708109000D2FCA . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

Documento 2023.10000.00000.9.026321
Data 30/05/2023



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2023.10000.00000.9.026321

Origem

Unidade: DEP. DÉBORA MENEZES
Enviado por: DEBORA SALGUEIRO DE MENEZES
Data: 30/05/2023

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
Aos cuidados de: ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA

Despacho

Motivo: ENCAMINHAR
Despacho: PL VINI JR.